



TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BERÇÁRIO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produtos para o berçário, na quantidade descrita abaixo, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<p><b>Colchonete</b> para crianças de até três anos de idade. Feito com espuma de poliuretano densidade 20. Antiácara e antialérgico. Revestido em napa <b>na cor azul real</b>, com zíper, que permita lavagem e secagem rápida. Dimensões: 120 cm de comprimento, 60 cm de largura e 5 cm de espessura (será aceita uma variação de até 5 cm no comprimento e na largura).</p>  <p><b>Marcas de referência:</b> colchonete padrão para crianças até três anos de idade da Leão de Judá Sports; colchonete berçário do fabricante Brink, código: 8001100804AZ ou similar. CATMAT: BR0282895</p>	Unidade	72
2	<p><b>Apoio</b> para auxiliar bebês a reforçarem a coluna e ficarem sentados sozinhos. Feito em espuma de alta densidade revestida com courvin impermeável com fechamento em zíper, conforme imagens ilustrativas. Dimensões: 45x50x15cm</p>  <p><b>Marcas de referência:</b> Baby Apoio – Espumados ref. Ch221, da Aventura Play; Bebê Apoio da LDM Brinquedos Educativos ou similar. CATMAT: BR0030031</p>	Unidade	15

1.2. Os produtos cotados deverão atender plenamente as especificações deste TR.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria de Saúde  
Seção de Administração do Berçário - SAB**

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes neste TR, prevalecerão os últimos.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justificativas da aquisição:

2.1.1. A aquisição visa atender o mobiliário do Berçário Cnéa Moreira, pois os atuais colchonetes encontram-se com sérias avarias e comprometem a segurança e a saúde das crianças, visto que elas podem ingerir pequenos pedaços do revestimento que está se soltando. O art. 2º do Ato nº 838/GDSET.GP, que regulamenta o funcionamento do Berçário do Tribunal Superior do Trabalho, prevê que “O Berçário tem por finalidade acolher os (as) filhos (as) de magistrados (as) e servidores (as) durante o expediente de trabalho em um ambiente saudável e seguro; incentivar e possibilitar o aleitamento materno; estimular o desenvolvimento físico, cognitivo e socioafetivo da criança, oferecendo aos pais a segurança e tranquilidade para desempenhar suas atividades laborais”. Dessa forma, esta aquisição é indispensável para assegurar o conforto e a integridade física das crianças acolhidas. Também há a necessidade de complementar o mobiliário padronizado do Berçário, razão pela qual solicita-se manter a cor azul real dos colchonetes.

2.1.2. A maioria da quantidade do material comprado no início do funcionamento do Berçário foi insuficiente para atender a quantidade de vagas oferecidas, dessa forma a aquisição dos apoios para auxiliar os bebês a reforçarem a coluna e ficarem sentados sozinhos, visa atender a totalidade das crianças que ingressaram no Berçário com 6 (seis) meses de idade e ainda não possuem a capacidade de se sentarem sem auxílio.

## **3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

3.1. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

3.3. Os objetos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido pelo fabricante.

3.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria de Saúde  
Seção de Administração do Berçário - SAB**

4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7569, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pela Unidade Administrativa Responsável do TST, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. AMOSTRAS - O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da notificação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:

5.1.1. As amostras consistirão na apresentação de 1 (uma) unidade de cada item da tabela do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do material no TST e não a data de despacho/postagem;

5.1.2.1. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida pelo pregoeiro;

5.1.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

5.1.3. As amostras deverão ser entregues na Seção de Administração do Berçário-SAB – SESAUD/TST, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco C, sala 1, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3030 e e-mail bercario@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.

5.1.4. As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e a Razão Social da Licitante, bem como do número de telefone para contato.

5.1.5. Poderá ser dispensada da apresentação de amostra, a Proponente que ofertar a marca explicitamente indicada como referência deste Termo de Referência.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria de Saúde  
Seção de Administração do Berçário - SAB**

- 5.1.6. Não estando na exceção descrita no item anterior, a Proponente que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada, sendo convocada a apresentar amostra a Proponente subsequente.
- 5.1.7. A amostra entregue pela Proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do produto e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.1.8. A Contratada terá trinta dias, a partir do recebimento definitivo do objeto, para retirar a amostra no depósito do Contratante.
- 5.1.9. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante que deverá retirá-la na Seção de Administração do Berçário, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 5.1.10. A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 5.1.11. A responsabilidade do TST por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 5.1.12. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

## **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
  - 6.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

## **7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 7.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 7.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 7.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 7.2.3. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.



7.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **8. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto será recebido das seguintes formas:

8.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.3. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.3.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.4. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

8.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

8.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria de Saúde  
Seção de Administração do Berçário - SAB**

9.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

9.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

10.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

10.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.

10.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

10.3. Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o termo de garantia referente à garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante do produto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo.

10.3.1. A contratada, durante a vigência da garantia, deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento formal pela fiscalização.

10.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.5. Manter o Contratante informado quanto às eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria de Saúde  
Seção de Administração do Berçário - SAB**

- 10.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 10.9. A Contratada não será responsável:
- 10.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - 10.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
  - 11.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
  - 11.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **12. SANÇÕES**

- 12.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, aquele que :
- 12.1.1. Não assinar o contrato/ não retirar a nota de empenho;
  - 12.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste TR;
  - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 12.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.8. Fizer declaração falsa;
  - 12.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.



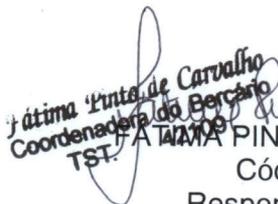
**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria de Saúde  
Seção de Administração do Berçário - SAB**

- 12.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
- 12.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 12.3. Em caso de descumprimento dos prazos de garantia, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor unitário do produto, por dia útil de atraso, por ocorrência, até o limite do seu valor total.
- 12.3.1. Considera-se descumprimento dos prazos de garantia, o atendimento das solicitações da contratada em prazos superiores aos estabelecidos no item 10.3.1.
- 12.4. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 1% (um por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

### 13. GENERALIDADES

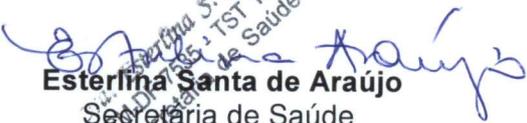
- 13.1. É de responsabilidade das proponentes o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
- 13.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Brasília-DF, 10/02/2017.

  
Játima Pinto de Carvalho  
Coordenadora do Berçário  
TST - A 42109  
PINTO DE CARVALHO  
Código 42109  
Responsável Técnico

  
LEIDIANE ARAÚJO BOAVENTURA  
Código 60887  
Responsável Técnico

Nos termos do art. 72, inciso V, do Regulamento Geral da Secretaria do TST, **APROVO** o presente Termo de Referência.

  
Esterlina Santa de Araújo  
Secretaria de Saúde